



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.014867/2023-88

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA**, A **CETREL S.A.** E A **FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, na qualidade de **Executora**, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. **PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G. 00.620.232-25; SSP-Ba, emissão: 27/03/2015 e do CPF nº 085.073.925-04, residente e domiciliado à Rua Cândido Portinari, Lotes 32 a 34M, Morro Ipiranga. Barra. CEP: 40.140-440. Salvador– Bahia; a **CETREL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Camaçari, estado da Bahia, sito na Rod BA 530, via Cetrel, Via Atlântica, s/n, cidade de Camaçari, estado da Bahia, CEP: 42816-280, inscrito no CNPJ sob o nº 14.414.973/0001-81, na qualidade de **Concedente**, doravante denominado **CETREL**, neste ato representada pelos seus Diretores, ambos com domicílio profissional, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, na qualidade de **Interveniente Administrativa**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Graciliano de Freitas, Roma, CEP. 40.444-340, Salvador - BA, portador do R.G. 2234511-69 SSP-BA, CPF n.º 408.829.265-00, doravante denominados **Partícipes** ou **Partes**, resolvem estas celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber às Leis 10.973/04, alterado pela 13.243/16, 8.958/94 e seus decretos e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento visa a execução do Projeto “ANÁLISE INTEGRATIVA DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS EMISSÁRIOS SUBMARINOS DA CETREL E DA TRONOX - CICLO 2023/2024”, de interesse do **Instituto de Biologia**, conforme descrição neste instrumento.

Análise integrativa dos dados produzidos a partir do projeto Estudo temporal interdisciplinar da vida bentônica oceânica (plâncton e bentos) e do sedimento de fundo (composição e textura do sedimento) na área de influência dos emissários submarinos da CETREL e da TRONOX, em 22 (vinte e duas) estações de amostragem, contemplando a confecção de 02 (dois) relatórios anuais para área da CETREL (fitobentos e zoobentos) e para área da TRONOX (fitobentos e zoobentos) com os dados oriundos das campanhas oceanográficas de 2023 e 2024, conforme plano de trabalho (**Anexo I**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E NOTA FISCAL

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), contemplando recursos financeiros e materiais, o qual será pago pela **CETREL** à **FEP** em 05 (cinco) parcelas, via depósito bancário em conta corrente de titularidade da **FEP**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

- **R\$ 12.650,00** (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) após assinatura do Convênio;
- **R\$ 50.600,00** (cinquenta mil, seiscentos reais) após aprovação do 1º relatório técnico (2023.1);
- **R\$ 63.250,00** (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais) após aprovação do 2º relatório técnico (2023.2);
- **R\$ 63.250,00** (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais) após aprovação do 3º relatório técnico (2024.1);
- **R\$ 63.250,00** (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais) após aprovação do 4º relatório técnico (2024.2);

2.1.1. As medições dos Serviços serão efetivadas pela **FEP** conforme cronograma de desembolso, conforme item acima, sendo que cada medição deverá ser apresentada à **CETREL** para avaliação e posterior validação. Aprovados os Serviços, a **FEP** emitirá o respectivo Boletim de Medição Financeiro ("BMF") ficando autorizado, desta forma, o faturamento dos serviços e a emissão da fatura.

2.1.2. A fatura deverá ser emitida e apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Na hipótese de não emissão da fatura dentro do prazo definido, o pagamento poderá ser prorrogado por período igual ao atraso, não sendo devido qualquer valor adicional à **FEP**.

2.1.3. A **FEP** deverá destacar no corpo da nota fiscal as informações abaixo e conforme os prazos estabelecidos no Termo e seus Anexos:

- a) Número do Termo;
- b) Número do BMF – "Boletim de Medição Financeiro";
- c) Descrição do Serviço Realizado (conforme indicado neste Termo);
- d) Prazo de pagamento, conforme indicado neste Termo;
- e) Se, e somente se, optantes pelo Simples Nacional, é necessário o envio da Declaração e anexar à nota fiscal para entregar à CRD;

2.1.4. O pagamento à **FEP** será feito em 38 (trinta e oito) dias após o recebimento pela **CETREL** das respectivas faturas e nota fiscal, ficando certo e ajustado que os referidos pagamentos serão efetivados por meio de depósito em conta corrente indicada por escrito pela **FEP**, valendo como recibo o comprovante do depósito respectivo.

2.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **FEP** fará jus a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) como Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP).

2.3. Do valor constante do item 2.1. desta Cláusula, a **UFBA** fará **Não** fará jus aos 15% referente ao art. 14, § 4º - RESOLUÇÃO UFBA 01/2021, pela cessão da sua infraestrutura e da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

responsabilidade acadêmica associada.

- 2.4.** O Planejamento Orçamentário prevê recurso para pagamento de bolsa para 02 (dois) estudantes totalizadas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), figurando como "Auxílio Financeiro à Estudante", Código de Despesa 33.90.18 e o pagamento de bolsa pesquisa para 01 (pesquisador) Professore totalizando R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) figurando como "Auxílio Financeiro à Pesquisador", Código de Despesa 33.90.20, totalizando em R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) o valor destinado ao fornecimento de bolsas do Projeto, conforme **Anexo II** deste instrumento.
- 2.5.** O pagamento à **Interveniente Administrativa** será realizado por meio de depósito bancário em conta aberta, específica do Projeto.
- 2.6.** As faturas e as notas fiscais deverão ser apresentadas pela **Interveniente Administrativa** no prazo estabelecido conforme termo, ao CRD – Central de Recebimento de Documentos da **Concedente**, no seguinte endereço: Rodovia BA 530, Via CETREL, Via Atlântica, s/nº Polo Industrial de Camaçari, CEP: 42816-280, cidade de Camaçari, estado da Bahia.
- 2.6.1.** Na hipótese da **Interveniente Administrativa** estar obrigada a emitir faturas, deverá, apenas, enviá-las pelo Portal do Fornecedor Web no endereço – www.cetrel.com.br - com o arquivo gerado pelo sistema da Secretaria da Fazenda Municipal ou mecanismo equivalente. Estando, neste caso, dispensada da entrega do arquivo físico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. da CETREL

- 3.1.1.** Repassar à **FEP** os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.
- 3.1.2.** Acompanhar a execução do Projeto referido à Cláusula **1.1.** e sua equipe executora.
- 3.1.3.** Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento deste Projeto tomadas pelo grupo executor no Campus da **UFBA**, situado na Cidade de Salvador **Instituto de Biologia**, localizado na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Município de Salvador, Bahia.
- 3.1.4.** De comum acordo com os envolvidos, definir as etapas a serem executadas e as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Termo.
- 3.1.5.** Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento deste Projeto.
- 3.1.6.** Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no **Instituto de Biologia**.
- 3.1.7.** Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que, eventualmente venham a participar do Projeto deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2. da UFBA, Através do Instituto de Biologia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

3.2.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do Projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

3.2.2. Identificação dos responsáveis:

- Na função de Coordenação do Projeto, o Prof. **Francisco Kelmo Oliveira dos Santos, SIAPE 3198943** respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e, como membro do Projeto, vice-coordenador e substituto nas suas ausências a Profa. **Marlene Campos Peso Aguiar SIAPE 6823440**, e
- Como fiscal a servidora **Ana Cristina Aguiar Santana, SIAPE 1505046**, do Instituto de Biologia.

3.2.3. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.2.4. A **UFBA** deverá entregar os resultados (produtos) conforme determinado no plano de trabalho.

3.3. da FEP

3.3.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;

3.3.2. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalização, atendendo prontamente as solicitações por apresentadas;

3.3.3. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14;

3.3.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo;

3.3.5. Submeter-se, também, além do previsto neste Termo, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, III, da Lei nº 8.958/1994;

3.3.6. Abrir conta específica em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos recebidos em contas individuais específicas para este Projeto, objeto deste Termo, identificadas com o nome do Projeto, da Unidade Executora e da Fundação de Apoio, na forma do art. 11, I da Resolução 01/2021 – CONSUNI;

3.3.7. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Convênio, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.3.8. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores - internet, respeitado o sigilo dos dados pessoais preconizados pela Lei 13.709/2018 (LGPD):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

3.3.8.1. O presente instrumento;

3.3.8.2. Os relatórios semestrais de execução do *projeto "ANÁLISE INTEGRATIVA DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS EMISSÁRIOS SUBMARINOS DA CETREL E DA TRONOX - CICLO 2023/2024"*, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por Projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

3.3.8.2.1. Visando assegurar o sigilo e a segurança dos projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, entre outros de interesse, consoante o que estabelece o §1º do Art.7º e o inciso VI do Art. 23 da Lei no 12.527/2011, fica dispensada a publicação do inteiro teor dos respectivos projetos, incluindo seus problemas de pesquisa, métodos científicos, planos de trabalho, metas e resultados a serem alcançados.

3.3.8.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Projeto *"ANÁLISE INTEGRATIVA DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS EMISSÁRIOS SUBMARINOS DA CETREL E DA TRONOX - CICLO 2023/2024"*.

3.3.9. Manter, durante toda a execução do Projeto, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.3.10. dos Impedimentos

3.3.10.1. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

3.3.10.2. Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

3.3.10.3. Não utilizar fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

3.3.10.4. Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

3.3.10.5. Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

3.3.10.6. Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio.

3.3.11. da Prestação de Contas

3.3.11.1. A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade deste Projeto;

3.3.11.2. A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da Fundação de Apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

licitação.

3.3.11.3. A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Contrato/Termo de Cooperação e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;
- d. Cronograma de Desembolso;
- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato/termo de cooperação;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato/termo de cooperação;
- g. GRU de devolução de saldo financeiro do contrato/termo de cooperação, quando houver;
- h. Relatório de execução de receita e despesa;
- i. Relatório de execução Físico-Financeiro;
- j. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- l. Relação de bens adquiridos;
- m. Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste Termo;
- n. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- o. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

3.3.11.4. A **FEP** apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea "**3.3.11.3.**", exceto o documento referente ao item "**g**", para o período que a situação requerer, quando:

- I.** Transcorridos 06 (seis) meses de vigência deste Termo;
- II.** Quando houver prorrogação de vigência por prazo superior a 6 (seis) meses;
- III.** A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada.

3.3.11.5. A **FEP** apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos e dos rendimentos financeiros deste, se houver, até 60(sessenta) dias após o término de vigência deste Termo, independente de cobrança, conforme definido no art. 31 da Resolução 01/2021 – CONSUNI/UFBA e na forma do disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do

Decreto nº 7.423/10.

3.3.11.6. A **FEP** apresentará, quando solicitado, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

3.3.11.7. No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30(trinta) dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

- 4.1.** A execução será por prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.2.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Termo fica constituída conforme a seguir: Pela **UFBA** - o Prof. Francisco Kelmo Oliveira dos Santos e pela **CETREL** o Gestor infrafirmado.
- 4.3.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.4.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as **Partes**, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1.** Este Termo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das **Partes**, mediante notificação com antecedência de 60(sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1.** Os **Partícipes** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo de dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros, exceto à TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A., CNPJ 15.115.504/0001-24, bem como ao INEMA – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, suas afiliadas, secretarias e demais órgãos ligados, acerca das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo.
- 6.2.** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações técnicas referentes, restritas e necessárias ao desenvolvimento do conteúdo do escopo apresentado no plano de trabalho fornecidas pela **CETREL**. Em conformidade com as obrigações contratuais aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CETREL**, informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem-criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes constantes como equipe técnica e relacionados no plano de trabalho.
- 6.3.** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CETREL** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CETREL** em qualquer ação promocional deverá ter expressa autorização por escrito.
- 6.4.** Não estão compreendidas nas disposições desta Cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.
- 6.5. da Confidencialidade e Proteção dos Dados Pessoais**
- 6.5.1.** Os **Partícipes** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados confidenciais e informações pessoais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo.

6.5.2. As diretrizes e obrigações previstas acima não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- I.** Seja comprovadamente de domínio público quando da assinatura deste Termo;
- II.** Já seja conhecida antes da assinatura deste Termo, desde que as **Partes** possuam efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeita a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
- III.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento; e/ou
- IV.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a outra **Parte** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, da outra **Parte**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar convenientes.

6.5.3. As **Partes** reconhecem que toda e qualquer base de dados construída a partir das informações fornecidas por estas ou obtidas no âmbito deste Termo ("Base de Dados") pertence integralmente e exclusivamente à **Parte** reveladora e é considerada Informação Confidencial.

6.5.4. As **Partes** se obrigam a não utilizar a Base de Dados para outras finalidades que não o cumprimento dos Serviços deste Termo. Para fins deste Termo, "Dados Pessoais" e "Tratamento de Dados" serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei 13.709/2018.

6.5.5. O tratamento de Dados Pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula.

6.5.6. As **Partes** declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018.

6.5.7. As **Partes** devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Termo, de ataques cibernéticos e perda de dados.

6.5.8. As **Partes** se comprometem a informar imediatamente a outra **Parte** logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Termo.

6.5.9. A **Parte** responsável por causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Na consecução deste Termo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **CETREL**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:

- 7.1.1.** As **Partes** devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os Projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros, bem como isentar uma a outra de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Termo.
- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Termo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CETREL**.
- 7.1.3.** As **Partes** se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas **Partes**. Devendo-se para tanto celebrar um novo Termo específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 7.1.5.** Caberá a cada **Parte**, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Termo.
- 7.1.6.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente (s) advindo (s) deste Termo, dependerá de prévia anuência de cada **Parte**, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Termo específico para regular tal prática.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS

- 8.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 8.2.** No caso de os trabalhos deste Termo virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão aos **Participes** em partes iguais. A eventual utilização será regulada em Termo próprio, conforme a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

- 9.1.** As **Partes** se comprometem a elaborar conjuntamente qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo a ser eventualmente divulgada em publicações,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

relatórios, conclaves, propagandas, concursos e resultados do presente Termo pelos veículos de comunicação e por qualquer outro meio voltado à sociedade de um modo geral, assim como a estabelecerem de comum acordo a estratégia de divulgação conjunta no que se refere a datas e ações de comunicação que envolvam tais Termos e resultados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES.

- 10.1.** O presente Termo não gera nenhum direito de **Parte a Parte**, além da execução do Termo ora avençado. Os funcionários de cada um dos **Partícipes**, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra **Parte**, bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra **Parte**.
- 10.2.** As **Partes** garantirão uma à outra o estabelecido neste Termo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 10.3.** É da responsabilidade de cada **Parte** assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos Projetos e atividades previstas neste Termo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À **Parte** inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 11.2.** O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as **Partes**, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer indenização pelas **Partes**.
- 11.3.** O presente Termo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das **Partes** ou por acordo destas.
- 11.4.** No caso de rescisão do presente Termo, cada uma das **Partes** compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Termo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sexta.
- 11.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta Cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento deste Termo de Cooperação, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os **Partícipes**, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VIGÊNCIA

- 14.1.** Este Termo vigorará pelo prazo de 28 (vinte e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **Partes**, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1. Definições Anticorrupção:

- (1) “Afilhada” significa, em relação a qualquer **Parte**, suas subsidiárias.
- (2) “Leis Anticorrupção” significa quaisquer leis aplicáveis contra o suborno e anticorrupção, estrangeiras ou nacionais, juntamente com suas regras e regulamentos de implementação, conforme alteradas de tempos em tempos, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”), a Lei da Empresa Limpa Brasileira, Lei nº 12.846 (2013) (“Lei da Empresa Limpa”), o UK Bribery Act de 2010 (“UKBA”), e as leis e regulamentos propostas para implementar a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD.
- (3) “Pessoal” inclui os atuais diretores, conselheiros, empregados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando para ou em nome da **Parte** relevante do termo.

15.2. O Termo “Funcionário Público” significa:

- (1) Qualquer diretor ou funcionário, nomeado ou eleito, de um governo local, estadual, regional, federal ou multinacional, ou qualquer departamento, agência ou ministério de um governo;
- (2) Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem pagamento, detenha um cargo, emprego ou função pública;
- (3) Qualquer diretor ou funcionário de uma Organização Internacional Pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial;
- (4) Qualquer pessoa física atuando em uma capacidade oficial para ou em nome de uma agência, departamento ou ministério do governo ou uma Organização Internacional Pública;
- (5) Um partido político, funcionário de partido político ou qualquer candidato a cargo político;
- (6) Qualquer diretor ou funcionário de uma empresa detida ou controlada pelo estado, bem como empresas que desempenhem uma função governamental (como de aeroporto ou porto marítimo, serviços públicos, energia, água ou eletricidade); ou
- (7) Qualquer membro de uma família real.

- 15.2.1.** Membros da família de qualquer uma das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como Funcionários Públicos se interações com eles tiverem o intuito ou o efeito de conferir algo de valor a um Funcionário Público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

15.3. Compliance Anticorrupção:

- (1) As **Partes** concordam em cumprir suas obrigações contidas neste Termo de forma ética e em conformidade com as Leis Anticorrupção.
- (2) Cada **Parte** declara e garante que tem conhecimento das Leis Anticorrupção e que nenhuma parte praticará, direta ou indiretamente, com relação a este Termo, qualquer ato que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção ou de outro modo faria com que a outra **Parte** ou seus diretores, conselheiros, empregados e/ou Afiliadas violassem as Leis Anticorrupção.
- (3) Com relação a qualquer operação ou negócio relativo a este Termo, nenhuma **Parte** nem seu Pessoal pagarão, fornecerão, oferecerão, prometerão pagar ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou outra vantagem ou qualquer outra coisa de valor, em violação às Leis Anticorrupção e/ou ao Código de Conduta da **CETREL**.
- (4) Cada **Parte** se compromete a divulgar à outra, na medida em que venha a tomar conhecimento e desde que seja autorizado pelas autoridades competentes, caso seu pessoal venha a ser condenado ou assuma culpa por um delito envolvendo fraude ou corrupção, nem até onde é de seu conhecimento, qualquer uma dessas pessoas foi incluída em qualquer lista mantida pelo governo dos EUA, pelo governo do Brasil, pela União Europeia ou qualquer outra jurisdição aplicável como impedida, suspensa, objeto de proposta para suspensão ou impedimento ou de outro modo inelegível para programas de compras governamentais.
- (5) Cada **Parte** deverá manter a todo o momento um sistema adequado de controles internos, procedimentos e políticas que monitore, proíba e proteja contra qualquer ação que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção.
- (6) Cada **Parte** concorda em disponibilizar todo o pessoal responsável por conduzir as atividades nos Termos deste Termo para um treinamento de compliance, conforme solicitado pela outra.
- (7) Cada **Parte** concorda que nenhuma disposição contida neste Termo deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação das Leis Anticorrupção por qualquer **Parte** a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar as Leis Anticorrupção.
- (8) Com relação a qualquer operação ou negócio efetuado relativamente a este Termo, cada **Parte** manterá, por pelo menos 5 (cinco) anos, livros, registros e contas adequados e precisos que reflitam de forma correta e justa todos e quaisquer pagamentos feitos, despesas incorridas e ativos alienados e manterá um sistema de controles internos contábeis para garantir a autorização, registro e relato adequado de todas as operações. Nenhuma **Parte** fornecerá à outra documentação e registros imprecisos com relação a qualquer função desempenhada nos Termos deste Termo.
- (9) Mediante demonstração de fundamentos razoáveis e envio de notificação, qualquer **Parte** deverá permitir que terceiros renomados devidamente autorizados da outra, como contadores ou advogados contratados pela **Parte** solicitante, o que não deverá ser negado de forma não razoável pela outra **Parte**, inspecionem e tirem cópias de livros e registros relacionados a este Termo, incluindo, mas não se limitando, aos registros de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

pagamento, e também deverá disponibilizar seus funcionários, diretores e conselheiros para reuniões com os representantes dos terceiros, na medida em que razoavelmente necessário para verificar a conformidade das Leis Anticorrupção e este Termo. Todas as informações obtidas deverão ser tratadas como confidenciais e usadas exclusivamente para os fins acima. Todos e quaisquer custos incorridos por qualquer **Parte** nesse processo deverão ser arcados pela **Parte** solicitante.

- (10) Qualquer **Parte** poderá exigir, de tempos em tempos, que a outra reconheça e certifique seu cumprimento com estas disposições e as Leis Anticorrupção em um certificado de conformidade apartado.
- (11) Cada **Parte** concorda em fornecer uma notificação imediata por escrito à outra se, a qualquer momento durante o prazo deste Termo, ela violar quaisquer declarações ou garantias contidas nesta Cláusula de Conformidade.
- (12) Cada **Parte** declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.
- (13) Qualquer falha em cumprir as disposições de Conformidade deste Termo ou qualquer violação das Leis Anticorrupção por qualquer **Parte** ou seu pessoal será considerada uma violação a este Termo. Mediante notificação por escrito à outra sobre essa violação, a **Parte** adimplente poderá rescindir este Termo com efeito imediato. Alternativamente, a **Parte** adimplente poderá optar por notificar a **Parte** inadimplente de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **Parte** inadimplente não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **Parte** adimplente terá direito de rescindir o Termo imediatamente e sem notificação adicional.
- (14) Cada **Parte** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste Termo. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do Termo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. Os seguintes documentos abaixo ficam fazendo parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se uns aos outros, assim enumerados:

A. ANEXO I. Plano de trabalho Estudo Temporal Interdisciplinar da Vida Bentônica Oceânica sob a influência dos Emissários Submarinos da **CETREL** e da **TRONOX**;

B. ANEXO II. Proposta Orçamentária com o respectivo cronograma de desembolso financeiro.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

17.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 05 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

REPRESENTANTES – CETREL S.A
Diretor

REPRESENTANTES – CETREL S.A
Diretor

SALVADOR ÁVILA FILHO
Diretor Geral - FEP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários. (A99F4093F0EF3F6440BD8B20F4CA45D63517F9E7AC3AF1E4F8026B6953221C8B)

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/07/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento Termo de Cooperação
Referência Contrato TERMO COOP 23.3460 - CETREL E FUND. ESCOLA POLITEC
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 05/07/2023
Validade 05/07/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento A99F4093F0EF3F6440BD8B20F4CA45D63517F9E7AC3AF1E4F8026B6953221C8B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Jurídico Cetrel
Relacionamento 14.414.973/0001-81 - CETREL

Representante	CPF
Priscila Cardoso Barbosa Lopes	013.439.605-76
Ação: Aprovado em 13/07/2023 06:08:04	IP: 172.71.234.23
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36 Edg/114.0.1823.79	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso	

Papel (parte) Representantes
Relacionamento 15.180.714/0001-04 - UFBA

Representante	CPF
PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA	085.073.925-04
Ação: Assinado em 13/07/2023 08:44:35 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.71.10.66
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Papel (parte) Representante 02
Relacionamento 15.255.367/0001-23 - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA

Representante	CPF
SALVADOR ÁVILA FILHO	408.829.265-00
Ação: Assinado em 17/07/2023 02:38:02 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.69.3.198
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36	
Localização Latitude: -13.0013935/ Longitude: -38.5115421	
Tipo de Acesso Normal	

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários. (A99F4093F0EF3F6440BD8B20F4CA45D63517F9E7AC3AF1E4F8026B6953221C8B)

Papel (parte) Testemunha 2
Relacionamento 15.180.714/0001-04 - UFBA

Representante	CPF
Deborah Maria Moreira Cardoso	360.786.035-15
Ação:	Assinado em 18/07/2023 08:47:42 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.71.11.133
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Testemunha 1
Relacionamento 14.414.973/0001-81 - CETREL

Representante	CPF
Magali Cerqueira	507.909.275-00
Ação:	Assinado em 19/07/2023 11:39:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 189.89.169.226
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Maria Leonor Brito De Santa Izabel	910.664.095-87
Ação:	Assinado em 19/07/2023 11:44:39 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.105.194
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36 Edg/114.0.1823.82
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Contratante 01
Relacionamento 14.414.973/0001-81 - CETREL

Representante	CPF
Eduardo dos Santos Fontoura	308.892.515-68
Ação:	Assinado em 20/07/2023 10:09:14 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.68.18.136
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36 Edg/114.0.1823.82
Localização	Latitude: -12.686885/ Longitude: -38.223373
Tipo de Acesso	Normal

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários. (A99F4093F0EF3F6440BD8B20F4CA45D63517F9E7AC3AF1E4F8026B6953221C8B)

Representante		CPF
Marcio Mendonça de Aguiar		391.095.185-68
Ação:	Assinado em 20/07/2023 01:28:06 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 172.70.150.131
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36	
Localização	Latitude: -12.998172/ Longitude: -38.4864062	
Tipo de Acesso	Normal	

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários. (A99F4093F0EF3F6440BD8B20F4CA45D63517F9E7AC3AF1E4F8026B6953221C8B)

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários. (A99F4093F0EF3F6440B8B20F4CA45D63517F9E7AC3AF1E4F8026B6953221C8B)